

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERESAno XXVIII Nº 4108  
26 de setembro de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

## EDITAL Nº 142/2023 - SMA

LEI Nº 3.064 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 03 de outubro de 2023.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 26 de Setembro de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária de AdministraçãoANEXO ÚNICO  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF AVELAR

| Nº INSCRIÇÃO | NOME                  |
|--------------|-----------------------|
| 151572-2     | DANIELLE REIS SIMONIS |

## Decreto nº 8070 de 26 de Setembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 10.000,00 ( DEZ MIL REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL      |                                 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                        | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                            | Unidade                         | Código                               | Título                                 |                     |                  |                 |               |
| 22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 4.122.2.2792                         | MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 3.3.9.0.14          | 1501             | 543.5           | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:         |                                 |                                      |                                        |                     |                  |                 | R\$ 10.000,00 |

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |                           | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                             | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|-----------------------------|---------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                       | Unidade                   | Código                               | Título                      |                     |                  |                 |               |
| 23 – SECRETARIA DE FAZENDA  | 1 - SECRETARIA DE FAZENDA | 4.129.3.2291                         | MANUT. DA ADMIN. TRIBUTÁRIA | 3.3.9.0.3.9         | 1501             | 3.844           | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:         |                           |                                      |                             |                     |                  |                 | R\$ 10.000,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Setembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 2.244.242,94 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), para o Fundo Municipal de Educação.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 2.244.242,94 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL      |                                 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                         | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|
| Órgão                            | Unidade                         | Código                               | Título                                  |                     |                  |                  |
| 30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.366.29.2230                       | MERENDA ESCOLAR ENSINO JOVENS E ADULTOS | 3.3.9.0.30          | 1552             | R\$ 989,48       |
| 30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.365.7.2239                        | MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLAR             | 3.3.9.0.30          | 1552             | R\$ 27.073,37    |
| 30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.365.7.2242                        | MERENDA ESCOLAR CRECHE                  | 3.3.9.0.30          | 1552             | R\$ 18.583,74    |
| 30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.6.2235                        | MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL      | 3.3.9.0.30          | 1552             | R\$ 78.022,41    |
| 30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.6.2823                        | MANUT. UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL | 4.4.9.0.51          | 1573             | R\$ 2.119.573,94 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:         |                                 |                                      |                                         |                     |                  | R\$ 2.244.242,94 |

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação das Transferências de Recursos FNDE – PNAE – Merenda Escolar e Royalties – Lei 12858/13 - Educação; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

| TRANSFERÊNCIAS RECURSOS FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR |                                 |                                                  |                             |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1. PREVISTO                                           | 2. ARRECADADO (até agosto/2023) | 3. ARRECAÇÃO PREVISTA (setembro a dezembro/2023) | 4. EXCESSO PROVÁVEL (2+3-1) |
| R\$ 459.316,00                                        | R\$ 404.216,00                  | R\$ 179.769,00                                   | R\$ 124.669,00              |

| ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 - EDUCAÇÃO |                                 |                                                  |                             |
|----------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1. PREVISTO                            | 2. ARRECADADO (até agosto/2023) | 3. ARRECAÇÃO PREVISTA (setembro a dezembro/2023) | 4. EXCESSO PROVÁVEL (2+3-1) |
| R\$ 4.500.000,00                       | R\$ 3.861.418,13                | R\$ 27.58.155,81                                 | R\$ 2.119.573,94            |

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

| Recarga                                                                     | Recurso                                                                                                 | Valor            |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 417125211530404 – ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 - EDUCAÇÃO – Reduzido 2348    | 1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação                                        | R\$ 2.119.573,94 |
| 417145211120200 – TRANSF. REC FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR – Reduzido 2220 | 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | R\$ 124.669,00   |

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Setembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 476/2023, de autoria do Poder Executivo.

## LEI Nº 3.065 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 706.524,62 (setecentos e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 706.524,62 ( SETECENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                  | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor          |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------------|----------------|
| Órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                           |                     |                  |                |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.302.11.2216                       | APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA | 3.3.5.0.41          | 1635             | R\$ 706.524,62 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:      |                              |                                      |                                  |                     |                  | R\$ 706.524,62 |

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação das Transferências de Recursos FNDE – PNAE – Merenda Escolar e Royalties – Lei 12858/13 - Saúde; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

| ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 - SAÚDE |                                 |                                                  |                             |
|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1. PREVISTO                         | 2. ARRECADADO (até agosto/2023) | 3. ARRECAÇÃO PREVISTA (setembro a dezembro/2023) | 4. EXCESSO PROVÁVEL (2+3-1) |
| R\$ 1.500.000,00                    | R\$ 1.287.139,36                | R\$ 919.385,26                                   | R\$ 706.524,62              |



§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

| Receita                                                               | Recurso                                                       | Valor          |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|
| 417125211530405 – ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 - SAÚDE – Reduzido 2350 | 1635 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | R\$ 706.524,62 |

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Setembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 477/2023, de autoria do Poder Executivo.

## LEI Nº 3.066 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 96.593,39 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 706.524,62 ( SETECENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                  | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor          |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------------|----------------|
| Órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                           |                     |                  |                |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.302.11.2216                       | APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA | 3.3.5.0.41          | 1635             | R\$ 706.524,62 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:      |                              |                                      |                                  |                     |                  | R\$ 706.524,62 |

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação das Transferências de Recursos FNDE – PNAE – Merenda Escolar e Royalties – Lei 12858/13 - Saúde; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

| ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 - SAÚDE |                                 |                                                   |                              |
|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------|
| 1. PREVISTO                         | 2. ARRECADADO (até agosto/2023) | 3. ARRECADADO PREVISTA (setembro a dezembro/2023) | 4. EXCESSO PROVÁVEL (2+3 -1) |
| R\$ 1.500.000,00                    | R\$ 1.287.139,36                | R\$ 919.385,26                                    | R\$ 706.524,62               |

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

| Receita                                                               | Recurso                                                       | Valor          |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|
| 417125211530405 – ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 - SAÚDE – Reduzido 2350 | 1635 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | R\$ 706.524,62 |

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Setembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 477/2023, de autoria do Poder Executivo.

## PORTARIA Nº 770/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 61, da Lei Municipal nº 2.916, de 30/06/2022;

CONSIDERANDO o § 5º do art. 2º, da Emenda Constitucional 41/2003, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8799/2023, de 20/09/2023;

### RESOLV E:

Art. 1º - **CONCEDER** o **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **JAQUELINE ALVES FRANÇA DA SILVA**, matrícula nº 426/016, ocupante do cargo de **PROFESSORA A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de setembro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de setembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

## REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4108 de 26/09/2023)

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013**

**Empresa: OAZEM COMUNICAÇÕES VISUAIS E REPRESENTAÇÃO**

**Processo: 8569/2023 Fundo Municipal de Turismo**

**Objeto: Prestação de Serviço de Reprografia**

**Valor: R\$ 855,90**

**Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013**

**Empresa: VIAÇÃO JAVARY LTDA**

**Processo: 7828/2023 Fundo Municipal de Saúde**

**Objeto: Serviço de Locação de Veículo Tipo Van**

**Valor: R\$ 78.475,00**

**Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013**

**PODER EXECUTIVO**-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES - Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



**EXPEDIENTE**  
**Diário Oficial do Município**  
**de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)



Resolução da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes N° 001, de 26 de setembro de 2023.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PATY DO ALFERES, PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL N° 8.020 de 31 de agosto de 2023, ARTIGO 6º E SEQUINTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições, em atendimento a Portaria do Ministério de Estado da Cultura - MinC n° 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura e suas etapas estaduais e municipais e com base no Decreto Municipal n° 8.020 de 31 de agosto de 2023, Artigo 6º e seguintes;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes, prevista no Decreto Municipal n° 8.020 de 31 de agosto de 2023, Artigo 6º e seguintes, composta por 07 (sete) representantes, sendo 02 (dois) do poder público e 05 (cinco) membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Paty do Alferes e da sociedade civil, sem remuneração, indicados nesta Resolução pela titular da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, cujos membros constam a seguir:

1. Presidente: Marcelo Basbus Mourão, CPF n° 613.134.087-00;
2. Vice- Presidente: Kátia Cilene Pereira Nobre, CPF n° 878.465.787-15;
3. Carlos Eduardo de Mello Malheiros, CPF n° 290.167.547-68;
4. Maria Angélica Soares Pinto, CPF n° 828.820.537-20;
5. Alan de Carvalho Souza, CPF n° 082.119.007-05;
6. Regina Maria Monteiro Gonçalves, CPF n° 013.626.457-37; e
7. Rogéria Jany Magalhães, CPF n° 024.542.007-08

Art. 2º - A Comissão Organizadora editada neste ato terá como atribuições:

- a) Promover a realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes;
- b) Aprovar o Regimento Interno e a proposta de programação da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes.
- c) Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes;
- d) Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes;
- e) Apoiar a divulgação da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes;
- f) Acompanhar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório e demais documentos da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Paty do Alferes; e
- g) Validar a escolha dos (as) delegados (as) que serão eleitos (as) no município de Paty do Alferes e convocados (as) para participar da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de setembro de 2023.

Dolores Regina da Silva Lustosa  
Secretária de Cultura e Economia Criativa

